



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

JUST STAY HOTELS, S.A.

E a

Ordem dos Contabilistas Certificados

Entre:

JUST STAY HOTELS, S.A., sociedade com sede na Rua Sá da Bandeira, 562 - 1º Esquerdo, 4000431 Porto, pessoa coletiva nº 510616640, com capital social de € 1.250.000,00, representada no presente contrato por Paula Cristina Moreira Gandra e Jorge Humberto Fernandes Bastos, na qualidade de Administradores, com poderes para o ato, de ora em diante designada por “**Just Stay**”; e

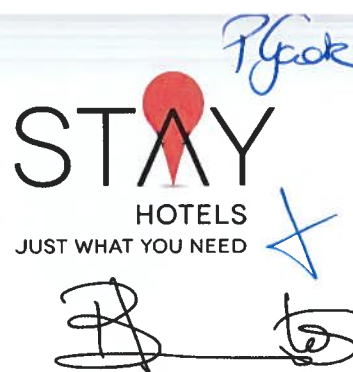
Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage, 45, 1149-013 Lisboa, pessoa coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por “**OCC**”. adiante conjuntamente designadas por “**Partes**”.

CONSIDERANDO QUE:

- A)** A Just Stay é uma sociedade que se dedica à exploração da atividade hoteleira e de empreendimentos turísticos em Portugal;
- B)** A Just Stay explora, na presente data, as seguintes unidades hoteleiras:
- i) **STAY HOTEL TORRES VEDRAS CENTRO**, situado na Praça 25 de Abril, nº17, 2560-285 Torres Vedras; ii) **STAY HOTEL FARO CENTRO**, situado na Rua de Portugal, nº 17, 8000-281 Faro; iii) **STAY HOTEL ÉVORA CENTRO**, situado na Travessa da Milheira, nº 19, 7000-545 Évora; iv) **STAY HOTEL LISBOA CENTRO SALDANHA**, situado na Rua Gomes Freire, nº 130, 1150-180 Lisboa;
 - v) **STAY HOTEL COIMBRA CENTRO**, situado na Rua Fernão de Magalhães, nº 199, 3000-176 Coimbra;
 - vi) **STAY HOTEL GUIMARÃES CENTRO**, situado na Avenida D. João IV, nº 631, 4810-532



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Guimarães; vii) **STAY HOTEL PORTO CENTRO TRINDADE**, situado na Rua
Gonçalo Cristóvão, nº 111

4100-408 Porto; viii) **GRANDE HOTEL DE PARIS**, situado na Rua da Fábrica nº 27, 4050-
247 Porto; ix) **STAY HOTEL LISBOA CENTRO CHIADO**, situado na Rua do Crucifixo, nº 57
1100-184

Lisboa;

x) **STAY HOTEL PORTO AEROPORTO**, situado na Rua de Vasconcelos Costa, 466, 4470-
640 Maia; e xi) **STAY HOTEL LISBOA AEROPORTO**, situado na Rua Vasco da Gama 38,
2685-244

Portela, em conjunto adiante designados por “Hotéis” e individualmente por
“Hotel”.

- C) O Parceiro tem interesse em beneficiar de tarifas e condições especiais para estadias dos
seus associados nos Hotéis,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo comercial (o “Protocolo”), que rege
pelos considerandos precedentes e pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETO E TARIFAS

- 1.1.** Durante o prazo de vigência do presente Protocolo, e de acordo com os termos nele
previstos, os associados da OCC (“Clientes”) beneficiarão de um desconto de 15% (quinze
por cento) sobre a tarifa de venda ao público (*Best Available Rate – BAR*) dos quartos
disponíveis nos Hotéis.
- 1.2.** O desconto referido no número anterior é aplicável a estadias dos Clientes, desde que a sua
qualidade de associado da OCC seja devidamente comprovada, nos termos constantes e
com os limites previstos no presente Protocolo.
- 1.3.** A OCC compromete-se a informar todos os seus associados das condições deste Protocolo.

2. RESERVAS

- 2.1.** As reservas estão sujeitas à disponibilidade de cada um dos Hotéis.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



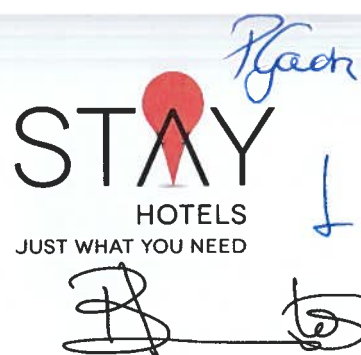
- 2.2.** As reservas deverão ser efetuadas presencialmente no Hotel, através de e-mail, contacto telefónico, através do website <https://www.stayhotels.pt/> ou da aplicação móvel STAY HOTELS.
- 2.3.** Para as reservas efetuadas através do website ou da aplicação móvel, a OCC deverá indicar aos Clientes um código promocional disponibilizado pela Just Stay.
- 2.4.** As reservas deverão ser confirmadas por escrito (e-mail), devendo ser expressamente solicitada a aplicação das tarifas aqui previstas, fazendo o Cliente referência à sua condição de associado.
- 2.5.** Os Clientes poderão efetuar o cancelamento das suas reservas sem qualquer custo associado, desde que o cancelamento seja comunicado por escrito (e-mail) à Just Stay até às 19h00 do dia de chegada do Cliente.
- 2.6.** Caso a reserva não seja cancelada nos termos e condições referidos no número anterior, o montante correspondente à primeira noite reservada será faturado ao Cliente.
- 2.7.** O dever de comunicação por escrito do cancelamento da reserva até às 19h00 do dia de chegada não é aplicável quando a comparência do Cliente se torna impossível por causa não imputável à OCC ou ao Cliente, devendo tal impossibilidade ser devidamente comprovada.
- 2.8.** O Cliente deverá apresentar o respetivo cartão de associado no ato de *check-in*, devendo a OCC assegurar que o Cliente autoriza a Stay Hotels a efetuar uma cópia do mesmo para efeitos meramente administrativos, devidamente rasurado com dois traços e a indicação “para efeitos de estadia na Stay Hotels”.
- 2.9.** A fatura da estadia será sempre emitida em nome do Cliente portador do cartão de associado.
- 2.10.** A OCC deverá informar os seus associados dos procedimentos aplicáveis às reservas previstos na presente cláusula.

3. OUTRAS CONDIÇÕES

- 3.1.** Cada Cliente poderá efetuar reserva para o respetivo(a) cônjuge, para parentes seus na linha reta, independentemente do número, e para o máximo de 2 (dois) convidados, parentes ou não.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



3.2. O *late check-out* não tem qualquer custo associado para o Cliente, mas está sujeito à disponibilidade do Hotel.

3.3. Não serão devidas quaisquer comissões no âmbito deste Protocolo, pelo que as tarifas não incluem nem serão objeto de comissões.

4. PAGAMENTO

4.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as faturas relativas às reservas efetuadas ao abrigo do Protocolo serão pagas pelo Cliente antes da sua chegada ao Hotel ou no ato do *check-in*.

4.2. A OCC deverá informar os seus associados das regras de pagamento e faturação previstas na presente cláusula.

5. OVERBOOKING

5.1. Se, por algum motivo, uma reserva num determinado Hotel feita ao abrigo do presente Protocolo, confirmada pela Just Stay, for recusada no *check-in*, o Hotel providenciará alojamento num outro Hotel de igual ou superior categoria, não havendo lugar a nenhuma tarifa adicional ou ao pagamento pela Just Stay de quaisquer indemnizações. Os custos relacionados com a transferência entre os hotéis serão suportados pela Just Stay.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes obrigam-se a manter o presente Protocolo confidencial e a não divulgar, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, quaisquer dados, informações e documentos relativos ao Protocolo ou com ele relacionados.

6.2. O disposto no número anterior não é aplicável à divulgação das condições constantes do Protocolo aos Clientes.

7. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

7.1. O Protocolo é válido até ao dia 31/12/2023, renovando-se por períodos de 1 (um) ano se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente á sua duração inicial ou da sua renovação.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



7.2. O presente Protocolo está sujeito à lei Portuguesa, sendo o tribunal de comarca de Lisboa competente para dirimir qualquer litígio dele resultante ou com ele relacionado.

Celebrado em Lisboa, ao dia 5 de abril de 2023, em 2 (dois) exemplares assinados e rubricados em todas as páginas, sendo um exemplar destinado a cada Parte.

Pela Just Stay:

Paula Cristina Moreira Gandra
Administradora

Jorge Humberto Fernandes Bastos
Administrador

Pela OCC:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Bastonária

